



Processo nº 002151/2025 – TC

Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Inscrições de Servidores no Curso Prático de Conta Vinculada e Pagamento por Fato Gerador

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025-SEAD/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento licitatório que tem como objeto as inscrições de 3 (três) servidoras desta Corte de Contas no Curso de Conta Vinculada e Pagamento pelo Fato Gerador, a ser realizado, em formato presencial, nos dias 09 a 11 de julho deste ano, em São Paulo/SP, nos termos do memorando nº 000002/2025- CCV (ev. 3; fls. 1-3).

A proposta foi ofertada pela CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 36.003.671/0001-53, no valor individual de R\$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais), totalizando a quantia de R\$ 12.120,00 (doze mil, cento e vinte reais), conforme a documentação constante do evento 6 (fls. 1-7) dos autos.

É curial destacar a relevância dos temas que compõem o conteúdo do referido evento, os quais são fundamentais para assegurar que os servidores do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN) estejam plenamente capacitados na área de atuação no qual estão vinculados. Essa formação é crucial para lidar com as complexidades e exigências da legislação atual e das melhores práticas relacionadas a essas modalidades de pagamento (“conta vinculada e pagamento por fato gerador”), bem como ressaltar que o caso em comento circunscreve-se à órbita do disposto no art. 74, inciso III, “f”, da Lei nº 14.133/2021, que se refere à situação de inexigibilidade de licitação, nas hipóteses de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, como no caso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, motivo pelo qual se justifica a sua adoção.

Pelo exposto, reconheço e declaro a situação de inexigibilidade de licitação para fins de realização da despesa em face do objeto em epígrafe.

Ato contínuo, à Presidência para fins de ratificação e publicação, sem prejuízo das demais providências que se fizerem necessárias.

Natal (RN), 16 de junho de 2025.

assinado eletronicamente]
Marise Magaly Queiroz Rocha
Secretária de Administração



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração

Processo nº 002151/2025 – TC

Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Inscrições de Servidores no Curso Prático de Conta Vinculada e Pagamento por Fato Gerador

DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista Pré-Empenho nº 101/2025-TCE (ev. 13; fls. 1-2), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Ato contínuo, encaminhem-se estes autos à Presidência do TCE/RN para fins de ratificação e posterior publicação, sem prejuízo das demais providências a seu cargo.

Natal (RN), 16 de junho de 2025.

[assinado eletronicamente]
Marise Magaly Queiroz Rocha
Secretária de Administração